# LEI MUNICIPAL Nº 2.244, DE 04/05/1998

Altera a lei nº 34/96 que instituiu o registro de quilometragem e abastecimento de veículos da Prefeitura Municipal

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 5º e 6º da Lei nº 34/96 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Em cada setor da Administração onde houver veículo (s), será instituído um livro específico para atendimento desta Lei.

Art. 6º Cópias xerografadas dos livros de todos os setores, correspondentes a cada período, serão enviadas mensalmente ao Legislativo juntamente com os demais documentos de prestação de contas."

Art. 2º Ficam acrescidos os artigos 7º e 8º com as seguintes redações:

"Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. "

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 4 de maio de 1998.

**José Silvério Felício da Cunha**
**Prefeito Municipal**

**Baltazar Antonio Chaves**
**Secretário Municipal de Governo**

- Autor(es): Legislativo (Luiz Eustáquio Linhares - PSB). Publicada em: 04.05.1998